



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.425, DE 31 DE AGOSTO DE 2.021.

ALTERA O DECRETO Nº 4.188, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.409/2.019, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.409, de 21 de novembro de 2019, nos termos dos seus artigos 21 e 22;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão técnica e as respectivas composições, atribuições, responsabilidades e outras especificações de atuação para prestar auxílio e suporte técnico em outras áreas distintas do objeto principal do contrato, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, principalmente no que tange às prestações de contas da Organização Social contratada, a fim de conferir uma maior efetividade aos trabalhos de fiscalização da referida Comissão;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido o art. 42-A ao Decreto nº 4.188, de 03 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 42-A – Fica criada a Comissão Técnica de Avaliação das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão do Município de Colina, como órgão técnico responsável por oferecer auxílio e suporte técnico às Comissões de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

§1º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão do Município de Colina receber do Gestor do Contrato de Gestão as contas e documentos apresentados pela Organização Social contratada e analisar de forma técnica, de acordo com as áreas de competência de cada um de seus membros e emitir relatório endereçado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão competente para instruir o relatório desta a ser encaminhado ao respectivo Gestor.

§2º - As responsabilidades dos membros da Comissão Técnica de Avaliação das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão do Município de Colina serão limitadas à competência e à atuação técnicas de cada membro.

§3º - A Comissão Técnica de Avaliação das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão do Município de Colina terá a seguinte composição e serão indicados através de Portaria do Prefeito Municipal:

I – um representante da área técnica do objeto principal do Contrato de Gestão;

II – um representante da área técnica jurídica;

III – um representante da área técnica contábil e/ou financeira;

IV – um representante da área técnica de licitações e contratos;

V – um representante da área técnica de recursos humanos.

§4º - A Comissão Técnica de Avaliação das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão do Município de Colina reunir-se-á trimestralmente, em data, horário e local a serem definidos entre seus membros.

§5º - O prazo para a Comissão Técnica de Avaliação das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão do Município de Colina apresentar os relatórios referentes às prestações de contas mensais da Organização Social contratada será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento, por um de seus membros, da prestação de contas em via impressa pelo Gestor do Contrato de Gestão competente.

§6º - Qualquer membro da Comissão Técnica de Avaliação das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão do Município de Colina poderá ser convidado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão competente para participar de sua reunião ou acompanhar uma fiscalização in loco.”



ADM.: 2021/2024

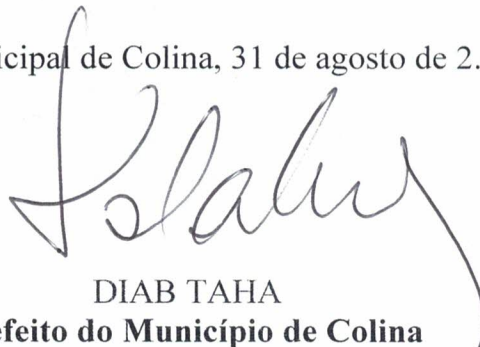
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 31 de agosto de 2021.



DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretária competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.



RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo